



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FEMRH-QYL65-VPXEV-LC89G>

REGISTRO GERAL		4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		CNM: 011619.2.0024068-53	
SALVADOR – BA					
MATRÍCULA -24.068-	FICHA 1-Frente	Salvador: 09/05/2022		O Oficial:	
Futura unidade autônoma PNE apartamento tipo nº 001 , localizada no 1º pavimento – térreo, do bloco 01, do Empreendimento PORTO DOS MARES- MOD I, possuirá área privativa de 40,53m², área comum de 22,95m², totalizando a área 63,48m², correspondente à fração ideal de 0,00312500% no terreno do empreendimento, com limites e confrontações constantes da matrícula originária.					
PROPRIETÁRIA: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. , inscrita no CNPJ 09.625.762/0001-58, situada em Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 20º andar, Torre Milano, Água Branca, CEP 05.001-903, São Paulo/SP.					
REGISTRO ANTERIOR – Matrícula nº 23.945 desta Serventia.					
Av.01/24.068 – Protocolo 64.617 de 20 de abril de 2022 – QUALIFICAÇÃO OBJETIVA - Nos termos de requerimento e conforme Certidão de Dados Cadastrais atualizada que arqueei nesta serventia, faz-se a presente averbação para constar que o imóvel descrito na presente matrícula está cadastrado na municipalidade sob a Inscrição Imobiliária nº 964131-9 e, atualmente, se encontra no endereço localizado na Rua do Uruguai, nº 210, Uruguai, CEP: 40.450-210, Salvador, Bahia . DAJE 1570.002.065367 R\$ 41,95. SELO ELETRÔNICO 1570.AB096181-2 . Dou fé. Salvador-BA, 09 de maio de 2022. O Oficial: Diogo C. Canuto					
R.02/24.068 – Protocolo 64.617 de 20 de abril de 2022 - COMPRA E VENDA - Por Instrumento Particular, com força de Escritura Pública, datado de 07/02/2022, contrato nº 8.7877.1319808-0, formalizado nos moldes do art. 61 e seus parágrafos da Lei Federal 4.380/64, apresentado em 3 vias, uma das quais arqueei nesta serventia, TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A. , já qualificada, representado por Tania Cristina Vital da Rocha, brasileira, divorciada, gestora em RH, portadora da cédula de identidade RG nº 2.773.228-20-SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 566.402.345-72 e Mabel Caroline de Azevedo Sousa, brasileira, solteira, administrador de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 850536782-SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 007.852.685-02, conforme procuração lavrada no Livro 0570, folhas 315 a 362 do 30º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, lavrada em 12/07/2021, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula a GILZA MARTA COSTA DE LIMA , nacionalidade brasileira, nascido(a) em 03/10/1983, auxiliar de escritório e assemelhados, portador(a) de Carteira de Identidade nº 0807356905, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 30/05/2016 e do CPF 023.197.065-00, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Av. Porto dos Mastros, 20, apto 20, Ribeira em Salvador/BA; pelo preço de R\$140.634,18 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), sendo pagos R\$ 17.989,25 com recursos próprios; R\$ 13.987,88 dos recursos do FGTS; R\$ 6.239,00 do desconto complemento concedido pelo FGTS/União e R\$ 102.418,05 (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos) através de financiamento concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Foi apresentado comprovante de recolhimento do ITBI no valor de R\$ 3.632,37, recolhido em 14/04/2022 sobre o valor declarado de R\$ 140.634,18. DAJE 1570.002.06538 R\$ 479,60. SELO ELETRÔNICO 1570.AB096181-2 . Dou Fé. Salvador-BA, 09 de maio de 2022. O Oficial: Diogo C. Canuto					

continua no verso



Valide aqui
este documento

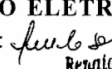
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FEMRH-QYL65-VPXEV-LC89G>

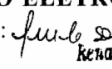
-1vº-

CNM: 011619.2.0024068-53

R.03/24.068 - Protocolo 64.617 de 20 de abril de 2022 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - Nos termos do mesmo instrumento que originou o R.02, **GILZA MARTA COSTA DE LIMA**, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel objeto da presente matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília, Distrito Federal, representada por Iuri Martins Tavares da Silva, brasileiro, economiário, portador da cédula de identidade nº 771021852 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 803.474.285-68, conforme Substabelecimento de Substabelecimento Público de Procuração lavrado em 26/07/2021, às fls. 146/148, Livro 0079, sob o nº de Ordem 009872 do 6º Tabelionato de Notas de Salvador-BA, em garantia do financiamento no valor de R\$ 102.418,05 (cento e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), sendo R\$ 144.500,00 o valor de avaliação para a venda em público leilão, com prazo de amortização de 360 meses, tendo a primeira parcela vencimento em 10/03/2022, a taxa de juros nominal anual de 4,7500% e efetiva anual de 4,8547%, conforme cláusulas do contrato. DAJE 1570.002.065239 R\$ 443,28. **SELO ELETRÔNICO 1570.AB096181-2**. Dou Fé. Salvador-BA, 09 de maio de 2022. O Oficial: 
Diogo G. Canuto

Av.04/24.068 - Protocolo 67.972 de 03 de julho de 2024 - **PUBLICIDADE DE CONSTRUÇÃO** - Conforme requerimento datado de 25 de junho de 2024, fica averbada nesta data a **construção** do imóvel objeto desta matrícula, conforme consta na averbação de construção objeto do Av. 641 da matrícula nº 23.945 desta Serventia. DAJE 1570.002.103251 R\$ 11.433,36. **SELO ELETRÔNICO 1570.AB133507-9**. Dou fé. Salvador-BA, 12 de julho de 2024. O Oficial/Escrevente(a): 
Renato K. dos Santos

Av.05/24.068 - Protocolo 67.975 de 03 de julho de 2024 - **PUBLICIDADE CONVENÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Faz-se a presente averbação para dar publicidade ao registro da Instituição de Condomínio, conforme R.651 da matrícula 23.945 e da Convenção de Condomínio do Empreendimento "Porto dos Mares" no Livro 3, Registro Auxiliar nº 2.035 desta serventia. DAJE 1570.002.104660 ISENTO. **SELO ELETRÔNICO 1570.AB135058-2**. Dou fé. Salvador-BA, 01 de agosto de 2024. O Oficial/Escrevente (a): 
Renato K. dos Santos

Av.06/24.068 - Protocolo 68.896 de 14 de outubro de 2024 - **RETIFICAÇÃO** - Nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73, faz-se a presente retificação para corrigir o Av.04 da presente matrícula, fazendo constar a numeração correta atribuída à averbação da construção constante da matrícula 23.945 como sendo **Av. 646** e não como constou. DAJE ISENTO 1570.002.109941 **SELO ELETRÔNICO 1570.AB140061-0**. Dou fé. Salvador-BA, 15 de outubro de 2024. O Oficial/Escrevente(a): 
Renato K. dos Santos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FOLHA

Encerro a presente Folha desta matrícula, que terá continuidade na folha seguinte, com os subseqüentes atos na mesma ordem, com a finalidade de uniformizar os serviços de computação já adotados nesta serventia. (Art. 41 da Lei 8.935/94).

Salvador-BA, 06 de maio de 2026

O Oficial: 

OBS: Este termo não encerra a matrícula.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FEMRH-QYL65-VPXEV-LC89G>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Salvador - BA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - ANO 2022

CNM: 011619.2.0024068-53

Diogo Oliveira Canuto

Oficial

MATRÍCULA Nº 24.068

DATA 20 de abril de 2022

FICHA Nº 02

R-7/24.068 - Protocolo nº 71.507 de 28 de agosto de 2025 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE EM NOME DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A)** - Conforme procedimento realizado nesta serventia, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, representada neste ato por Daniele Fydryszewski Vilasfam, brasileira, casada, economiária, portadora da carteira de identidade RG nº 1074708031 SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 986.180.590-72, conforme procuração pública lavrada em 17/04/2025, às fls. 200 do Livro 3623-P em 17/04/2025, o 2º Tabelião de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF, consolidou a propriedade do imóvel desta matrícula, considerando que decorreu o prazo de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, sem a purgação da mora pela devedora fiduciária **GILZA MARTA COSTA DE LIMA**, já qualificada. Foi apresentada a Certidão de pagamento do imposto de transmissão inter vivos no valor de R\$4.862,57, em 02.04.2026, sobre o valor venal de R\$162.085,72. DAJE nº 1570.002.139249 R\$ 71,52 e DAJE Complementar nº 1570.002.144583 R\$ 1.885,66. **SELO ELETRÔNICO 1570AB1728453**. Dou fê. Salvador-BA, 06 de maio de 2026. O Oficial/Escrevente(a): *Renato R. dos Santos*

Renato R. dos Santos

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula 24.068, tendo sido extraída nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6.015/73 (LRP), na qual constam todos os atos de registro e averbações praticados, inclusive quanto às alienações, incidências de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias.

Certifico, ainda, que por força da Lei Estadual 14.657/2024 a circunscrição antes pertencente ao 5º Ofício de Registro de Imóveis (Subdistritos de Sé, Paço, São Pedro, Santana e Nazaré), passou a pertencer à circunscrição deste 4º Ofício de Registro de Imóveis.

O prazo desta certidão é de trinta (30) dias, conforme art. 764 do CNP/BA.

O referido é verdade e dou fé.

Salvador/BA, 06 de maio de 2026 às 13:14:11.

Assinado digitalmente por Diogo Oliveira Canuto - Oficial Registrador

Pago DAJE nº 1570.002.144584

R\$118,78, sendo: Emolumentos R\$57,37 - Taxa Fiscal R\$40,74 - FECOM R\$14,49 - PGE R\$ 2,28 - FMMPBA R\$1,19 - Def. Pública R\$1,52.

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1570AB1728623 9CUA8CMGB3 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
---	--

Certidão expedida conforme Art 19, § 11 da Lei 6015/1973, modificada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho 2022.

"Art. 19, § 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de compravação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FEMRH-QYL65-VPXEV-LC89G>